



LEI 1239, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
OUTORGAR PERMISSÃO DE USO PARA
CONSTRUIR E EXPLORAR
PUBLICITÁRIAMENTE OS ABRIGOS DE
PARADAS DE ÔNIBUS.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso para construir e explorar publicitariamente os abrigos de paradas de ônibus do Município, em locais previamente determinados, à empresa que se habilitar mediante procedimento licitatório.

Art. 2º - A título de contraprestação, será permitido à empresa permissionária, utilizar-se dos abrigos, com exclusividade, para efetuar publicidade e de seus associados, limitada tal publicidade a pintura no próprio abrigo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da exploração publicitária, compreendendo mão-de-obra e material, serão de exclusiva responsabilidade da empresa permissionária.

Parágrafo Único - Caberá ao Município fiscalizar o uso adequado do espaço concedido.

Art. 4º - O Executivo exercerá o poder de polícia, fiscalizando, entre outros aspectos, o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos imorais ou que atentem contra os bons costumes, ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio-ambiente.

Parágrafo Único - Ficam proibidas mensagens publicitárias que façam propaganda de pornografia, fumo, jogos de azar e propaganda política.

Art. 5º - Nenhuma responsabilidade caberá ao Município no contrato a ser realizado entre a empresa permissionária e os anunciantes ou terceiros que venham a contratar com a mesma.

MS *CSO*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

LEI 1239, DE 11 DE AGOSTO DE 2009.

Art. 6º - O prazo para permissão de uso será de até 05 (cinco) anos.

Art. 7º - O executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 11 de Agosto de 2009.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças

